



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PORTARIA Nº 78, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto no inciso I do art. 93 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pelo art. 22 da Lei nº 8.270/91, no ATO.SRLP.SERH.GDGCA. GP.Nº 316/2006 e tendo em vista o constante do Processo TST nº 503.178/2011-8, resolve:

Prorrogar o prazo de cessão, ao Ministério Público do Trabalho, do servidor MAURICIO PENA, 13125, Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Programação, Classe C, Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de um ano, a partir de 5/10/2012, para o exercício de cargo em comissão.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

ATOS DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o constante do Processo TST nº 500.518/2010-6, resolve:

Nº 585- Dispensar a servidora GISELE MACHADO FARIA, código 44945, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região-MG, removida para esta Corte, da função comissionada de Assistente 2, Nível FC-2, da Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Gestão de Pessoas, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 35, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº TST-503.310/2012-0, resolve:

Nº 688- Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora GLÁUCIA SABBÁ FRANCO, no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 15, com fundamento no art. 3º, incisos I a III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005; no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001; e no art. 18, § 2º, da Lei nº 11.416/2006.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN